



Divisão de Planeamento,  
Gestão Urbanística e  
Requalificação Urbana  
Secção Administrativa  
urbanismo@cm-albergaria.pt

## EDITAL N.º 196/2022

Nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, torna-se público que por despacho do Sr. Vereador em regime de tempo inteiro, com competência delegada da Câmara Municipal, de 12/08/2022, é autorizada a emissão do aditamento ao alvará de loteamento n.º 5/90, a a **AMILCAR GOMES CORREIA**, contribuinte n.º 181 759 837, residente na Rua Engenheiro Duarte Pacheco, n.º 46, r/chão B, em Albergaria-a-Velha, freguesia de Albergaria-a-Velha e Vale Maior, concelho de Albergaria-a-Velha, proprietário do lote **9**, através do qual é licenciado o loteamento que incide sobre os prédios situados na Rua Dr. Jaime Ferreira e a Rua Coronel Gaspar Pereira ( anteriormente designada Santa Cruz ), em Albergaria-a-Velha, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, descritos na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha, sob os 2922, 2923, 2924, 2925, 2926, 2927, 2928, 2929, **2930**, 2931, 2932, 2933 e 3533 e com os seguintes artigos matriciais 3482, 4147, omissos, 3832, 2670, omissos, 3945, 3249, **2674**, 3714, 3263, 3533 e 16, respetivamente, da freguesia de Albergaria-a-Velha.

Este alvará altera o alvará de loteamento n.º 5/90, datado de 24/10/1990, em nome de Imobiliária América, Lda e alteração datada de 08/04/1992, em nome de Fernando Tavares da Silva, no que diz respeito às áreas de implantação e construção da moradia e anexo, previstas no **lote 9**, de acordo com a planta de síntese.

A alteração à operação do loteamento foi aprovada por despacho de 20/07/2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com a planta que constitui o Anexo I, as seguintes características: No lote 9 é autorizada a construção de uma moradia unifamiliar com um piso acima da cota de soleira e de anexos com um só piso; A área máxima de implantação e de construção da habitação é de 244 m<sup>2</sup>. A área máxima de implantação e construção de anexo é de 100 m<sup>2</sup>. Deverão ser previstos dois lugares de estacionamento.

Tudo o mais se mantém conforme se encontra descrito no mencionado alvará.

Para constar se passou o presente edital ao qual vai ser dada a imediata publicidade prevista na Lei.





Albergaria-a-Velha, 25 de agosto de 2022

O VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, COM COMPETÊNCIA DELEGADA,

( Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Dr )

